LEI Nº 1.815, DE 22 DE MARÇO DE 2.000

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e aditivos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, objetivando a realização de programas voltados para a área de calçados.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI :**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditivos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, objetivando a realização de programas de treinamento e especialização de mão de obra voltados para a área de calçados.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Março de 2.000

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº [illegible], fls. [illegible], Livro nº [illegible]

Publicado no Jornal [illegible]

Edição nº 989 do dia 26/03/2000

Wanda Rios Teixeira Coelho
Secretária Municipal de Administração